



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário , Lavras/MG, CEP 37203-202
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <https://ufla.br>

EDITAL Nº 1/2026

Processo nº 23090.000020/2026-61

EDITAL Nº 1 - MONITORIA VOLUNTÁRIA/DEPARTAMENTO DE DIREITO/FCSA/UFLA, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
17/3/2026	Publicação do edital.
17/3/2026 a 25/3/2026	Período de inscrições.
26/3/2026	Divulgação do dia, horário e local em que ocorrerá a seleção.
30/3/2026 a 10/4/2026	Período em que ocorrerá a seleção.
13/4/2026	Divulgação do resultado preliminar.
13/4/2026 até 14/4/2026	Interposição de recursos.
15/4/2026	Resultado dos recursos.
15/4/2026	Resultado final e da primeira chamada.
16/4/2026	Data limite para confirmação de interesse pela vaga da primeira chamada.
20/4/2026	Indicação da data de início das atividades de monitoria por cada orientador(a).

O Chefe do Departamento de Direito, da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto na Resolução Normativa CONGRAD Nº 118, de 29 de julho de 2022, faz saber que se encontram abertas as inscrições para seleção de discentes de cursos de graduação ofertados na modalidade presencial da UFLA, para a participação no Programa de Monitoria, na modalidade voluntária.

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Monitoria objetiva auxiliar os professores responsáveis e os alunos matriculados em componentes curriculares, visando contribuir para a melhoria da qualidade do ensino dos mesmos; ampliar a formação acadêmica do aluno monitor, na área de seu maior interesse; oportunizar ao monitor a possibilidade de trabalhar conteúdos já aprendidos, no momento de interação com os outros alunos; possibilitar a cooperação do corpo discente nas atividades de ensino e dar oportunidade ao monitor de desenvolver aptidão na carreira docente.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder vagas a estudantes de graduação para participação no Programa de Monitoria Voluntária, na modalidade voluntária, com vigência de um período letivo, a partir de 20/4/2026 ou em data a ser definida pelo(a) respectivo(a) orientador(a).

2.2. A vigência estipulada no item 2.1 poderá ser prorrogada por até mais 03 (três) semestres letivos, no máximo.

3. DAS VAGAS

3.1. São oferecidas um total de 31 (trinta e uma) vagas a estudantes de graduação, para participação no Programa de Monitoria Voluntária, distribuídas por componentes curriculares, conforme Anexo I.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se candidatar à vaga o estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa nos cursos presenciais de graduação da UFLA, exceto os oriundos de Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica e os de matrícula especial, respeitados os requisitos necessários ao Programa.

4.2. Ter cursado com aprovação o componente curricular objeto da seleção, ou componente(es) curricular(es) equivalente(es), com média igual ou superior a 70 (setenta) pontos. O componente curricular deverá constar no histórico escolar atual do discente.

4.2.1. Inscrições de candidatos com nota do componente curricular inferior a 70 (setenta) pontos poderão ser aceitas, porém só serão homologadas caso não exista candidato inscrito com nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

4.3. Atender aos requisitos conforme estipulado no Anexo I.

4.4. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução PRG N° 12, de 18 de maio de 2018, e na Portaria N° 92, de 18 de abril de 2013, que regulamentam o Programa de Monitoria.

5. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

5.1. Desenvolver as atividades de monitoria com a frequência exigida pelo Programa, ou seja, 12 horas semanais equivalentes a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

5.1.1. Em comum acordo com o professor orientador, a monitoria voluntária poderá ser exercida com carga horária inferior a 12 (doze) horas semanais.

5.1.2. O monitor poderá acumular até duas monitorias (duas voluntárias ou uma remunerada e uma voluntária), desde que o total de carga horária de monitoria não ultrapasse 20 horas semanais.

5.2. Cadastrar o relatório mensal de atividades até o último dia do mês no Sistema Integrado de Gestão (SIG).

5.3. Produzir um relatório final ao término do período de execução da monitoria.

5.4. Auxiliar os professores em tarefas de ensino, incluindo a preparação de material didático, avaliação de trabalhos escolares, exceto provas, bem como na manutenção de equipamentos e/ou materiais destinados a tal fim.

5.5. Auxiliar os professores na realização de trabalhos práticos e/ou complementares de interesse do componente curricular.

5.6. Auxiliar os alunos em seus estudos e orientá-los em trabalhos de laboratório, biblioteca, campo, além de realizar o controle de presença em monitoria.

5.7. É obrigatório que, ao menos, 50% da carga horária semanal da monitoria seja executada junto aos discentes do componente curricular, por meio de atividades de auxílio ao ensino e assistência aos estudantes.

5.8. Confeccionar quadro demonstrativo com todas as opções de horários e locais de atendimento por parte do monitor, e afixar em local visível, dentro da área física de frequência dos alunos.

5.9. As atividades do monitor obedecerão, em cada semestre, a um plano elaborado pelo professor orientador, em consonância com o monitor.

5.10. Apresentar os resultados da atividade desenvolvida (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA quando solicitado pela PRG.

5.11. Informar imediatamente ao Setor de Programas e Projetos (SPP/DRPE), ao seu orientador e à chefia do Departamento quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da monitoria, como conclusão do curso de graduação, trancamento geral do curso e/ou abandono das atividades.

5.12. Informar imediatamente ao seu orientador e à chefia do Departamento sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

5.13. Não descumprir o regime disciplinar do corpo discente.

6. DAS VEDAÇÕES DO MONITOR

6.1. É vedado ao monitor ministrar aulas que compõem a carga horária do componente curricular, em substituição ao docente responsável.

6.2. Executar atividades em substituição às atividades realizadas pelos técnicos administrativos.

6.3. Executar quaisquer tarefas que estejam em desacordo com as atribuições acadêmicas da monitoria.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

7.1. O orientador é um servidor docente, do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade, designado pelo departamento, dentre aqueles que ministram o(s) componente(es) curricular(es), preferencialmente dentre os que estejam em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva. O orientador é o responsável pela orientação do monitor.

7.2. O professor orientador deve designar o local onde serão exercidas as tarefas de monitoria e divulgar este local para os alunos matriculados no componente curricular.

7.3. Cabe ao professor orientador controlar o horário do monitor e a execução do plano de trabalho.

7.4. Avaliar e aprovar o relatório mensal preenchido pelo monitor no Sistema Integrado de Gestão (SIG) até o dia 5 do mês subsequente ao relatório mensal cadastrado.

7.5. Avaliar e aprovar o relatório final do monitor ao término do período de execução da monitoria.

7.6. Informar imediatamente ao Departamento a solicitação do discente em

desvincular-se da Monitoria.

7.7. Cabe ao Departamento comunicar ao Setor de Programas e Projetos (SPP/DRPE), via memorando eletrônico, a solicitação do discente em desvincular-se da Monitoria.

7.8. Informar à SPP/DRPE e ao Comitê de Acompanhamento do Programa de Monitoria, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento da orientação da Monitoria sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos monitores.

7.9. Acompanhar o discente na apresentação da atividade desenvolvida (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA, quando solicitado pela PRG.

7.10. Estar ciente sobre as disposições da Resolução PRG N° 12, de 18 de maio de 2018, que regulamenta o Programa de Monitoria.

7.11. Manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do programa. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência ao Departamento ao qual está vinculado o componente curricular, para providência de novo orientador.

7.12. Comunicar ao SPP/DRPE quaisquer casos de irregularidades e/ou impossibilidades do monitor, tais como: a infrequência, o trancamento geral do curso, a conclusão do curso de graduação, o abandono das atividades, ou qualquer outra irregularidade.

8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

8.1. Repassar a outro a orientação do monitor sem a prévia comunicação ao Departamento e ao Setor de Programas e Projetos (SPP/DRPE).

8.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação à monitoria sem a autorização do Setor de Programas e Projetos (SPP/DRPE).

9. DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CHEFIA DO DEPARTAMENTO

9.1. Enviar ao Setor de Programas e Projetos (SPP/DRPE) em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a conclusão do processo seletivo a relação dos monitores selecionados.

9.2. Avaliar e aprovar o relatório mensal preenchido pelo monitor no Sistema Integrado de Gestão (SIG) até o dia 10 do mês subsequente ao relatório mensal cadastrado.

9.3. Avaliar e aprovar o relatório final do monitor ao término do período de execução da monitoria.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. O período de inscrições será de 17/3/2026 até o dia 25/3/2026, pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail secretaria.dir@ufla.br. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

10.2. O e-mail de inscrição deverá ser enviado com o título “Inscrição Monitoria voluntária (nome do candidato)”. No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, número do registro acadêmico e nome do componente curricular para o qual está se inscrevendo, conforme consta no Anexo I deste edital.

10.3. Para inscrever-se, o candidato deverá enviar de seu e-mail institucional a

documentação abaixo relacionada:

10.3.1. Formulário de inscrição, disponível no site do Departamento de Direito (www.dir.ufla.br).

10.3.2. Histórico Escolar Completo atual, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

10.3.3. Atestado de Matrícula Completo atual, em que conste o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

10.4. O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o Anexo I deste edital.

10.5. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

11. DA SELEÇÃO

11.1. No dia 26/3/2026, será divulgada no site do Departamento de Direito (www.dir.ufla.br) a relação do dia, horário e local em que ocorrerá a seleção, para os componentes curriculares em que for realizada avaliação pelos professores.

11.2. A seleção poderá ocorrer entre os dias 30/3/2026 e 10/4/2026, entre 08h00min e 21h00min.

11.3. A forma como ocorrerá à seleção será definida pelo professor responsável pelo componente curricular, conforme especificado no Anexo I.

11.4. A classificação dos candidatos à monitoria de um mesmo componente curricular será realizada adotando um dos seguintes critérios, de acordo com o estabelecido no Anexo I.

11.4.1. A nota final será a própria nota obtida pelo aluno no componente curricular ou, quando for o caso, em componente curricular equivalente.

11.4.2. A nota final será obtida por média aritmética entre a avaliação dos professores responsáveis pelo componente curricular (devidamente registrada e em escala de 0 a 100 pontos com duas casas decimais) e a nota obtida pelo aluno no componente curricular ou, quando for o caso, em componente curricular equivalente.

11.4.3. Resultado de avaliação específica para seleção de monitor, aplicada pelo professor que será o orientador.

11.5. A definição do critério a ser utilizado para seleção do monitor de cada componente curricular encontra-se especificada no Anexo I.

11.6. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado de cada componente curricular o candidato que obtiver maior média, sucedido pelos demais classificados.

11.7. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

11.7.1. Maior nota no componente curricular;

11.7.2. Maior CRA;

11.7.3. Mais idoso.

11.8. Serão eliminados deste edital os candidatos que obtiverem nota final inferior a 70 (setenta) pontos.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. No dia 13/4/2026, será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo no site do Departamento de Direito (www.direito.ufla.br).

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

13. DO RECURSO

13.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

13.2. O período de recurso será no dia 13 a 14/4/2026, pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail: secretaria.dir@ufla.br.

13.3. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no site do Departamento de Direito (www.direito.ufla.br), devendo ser enviado conforme estipulado no item 13.2. O e-mail de recurso deverá ser enviado com o título "Recurso Monitoria Voluntária (nome do candidato)". No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, número do registro acadêmico e nome do componente curricular para o qual está interpondo recurso.

13.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.

13.5. O resultado dos recursos será divulgado no dia 15/4/2026. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do recurso.

14. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

14.1. No dia 15/4/2026, será divulgado no site do Departamento de Direito (www.direito.ufla.br) a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

14.1.1. Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada.

14.3. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá enviar e-mail para secretaria.dir@ufla.br e manifestar o interesse até o dia 16/4/2026.

14.4. Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá se apresentar para seu orientador de monitoria.

14.5. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 14.3 será excluído da lista de suplentes do presente edital.

15. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

15.1. Os candidatos classificados na lista de espera serão convocados caso exista

vaga não preenchida após a confirmação de interesse pela vaga da primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do Programa.

15.2. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido será excluído da lista de suplentes do presente edital.

16. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

16.1. São indícios que justificam a suspensão da monitoria quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

16.2. A suspensão será comunicada ao monitor e será imediatamente instaurado o processo de rescisão contratual da monitoria, sendo as atividades imediatamente suspensas até a apuração final das possíveis causas de irregularidade, não podendo a suspensão perdurar por mais de 30 (trinta) dias.

16.3. Diante do processo, será concedido ao monitor o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo assegurado, além de outros direitos pertinentes, o direito de apresentar defesa escrita ao Departamento de Direito, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da notificação de suspensão da monitoria.

16.4. A defesa não se aplica às hipóteses de perda da condição de aluno regular de curso de graduação presencial da Universidade ou na hipótese de qualquer pena disciplinar imposta ao monitor, decorrente de processo em que lhe foi conferido os direitos ao contraditório e a ampla defesa, sendo nesses casos, a rescisão configurada imediatamente, sem prejuízo do direito de petição do monitor ao Departamento de Direito.

16.5. Após a investigação processual o Departamento de Direito emitirá a deliberação desfavorável ou favorável à rescisão contratual.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas constantes neste Edital, na Resolução PRG N° 12, de 18 de maio de 2018, e na Portaria N° 92, de 18 de abril de 2013.

17.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados por este Departamento de Direito.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento de Direito.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS NASCIMENTO CERQUEIRA, Chefe do Departamento de Direito**, em 17/03/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683041** e o código CRC **61DA32C1**.

ANEXO I

Vagas - Programa de Monitoria Voluntária

COMPONENTE CURRICULAR	COMPONENTE CURRICULAR EQUIVALENTE	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	FORMA DE SELEÇÃO	TOTAL DE VAGAS	DOCENTE RESPONSÁVEL
GDI189 - Direito e Legislação	-	Nota do componente curricular (50%) + Entrevista (50%)	Presencial	3	Rainer Bomfim
GDI120 - Teoria Geral do Processo	-	Nota do componente curricular (50%) + Entrevista (50%)	Presencial	2	Rainer Bomfim
GDI129 - Direito Administrativo I	-	Nota do componente curricular (40%) + Entrevista (30%) + Avaliação (30%)	Presencial	1	Guilherme Scodeler de Souza Barreiro
GDI134 - Direito Administrativo II	-	Nota do componente curricular (40%) + Entrevista (30%) + Avaliação (30%)	Presencial	1	Guilherme Scodeler de Souza Barreiro
GDI123 - Direito Civil V	-	Nota do componente curricular (50%) + Entrevista (50%)	Presencial	1	Anna Luísa Braz Rodrigues

GDI161 - Direito Civil VI	-	Nota do componente curricular (50%) + Entrevista (50%)	Presencial	1	Anna Luísa Braz Rodrigues
*GDI161 - Direito Civil VI	-	Nota do componente curricular (50%) + Entrevista (50%)	Google Meet	2	Gustavo Pereira Leite Ribeiro
GDI121 - Direito Empresarial II	-	Nota do componente curricular (50%) + Entrevista (50%)	Presencial	2	Henry Colombi
GDI138 - Direito Internacional Público	-	Nota do componente curricular (20%) + Entrevista (40%) + Avaliação (40%)	Presencial	3	Pedro Ivo Ribeiro Diniz
GDI131 - Direito Processual Civil III	-	Nota do componente curricular (50%) + Entrevista (50%)	Presencial	1	Vinícius Nascimento Cerqueira
GDI118 - Direito Penal III	-	Nota do componente curricular (50%) + Entrevista (50%)	Presencial	2	Anna Clara Lehmann Martins
GDI176 - Direito Penal IV	-	Nota do componente curricular (50%) + Entrevista (50%)	Presencial	2	Anna Clara Lehmann Martins

GDI124 - Direito Processual Civil I	-	Nota do componente curricular (50%) + Entrevista (50%)	Google Meet	1	Daniel Carreiro
GDI156 - Negociação, Mediação e Arbitragem	-	Nota do componente curricular (50%) + Entrevista (50%)	Google Meet	1	Daniel Carreiro
GDI113 - Direito Empresarial I	-	Nota do componente curricular (50%) + Entrevista (50%)	Presencial	1	Fellipe Guerra David
GDI117 - Direito Civil IV	-	Nota do componente curricular (50%) + Entrevista (50%)	Presencial	2	Henry Colombi
GDI175 - Metodologia da Pesquisa Jurídica	-	Nota do componente curricular (50%) + Entrevista (50%)	Presencial	2	Lahis Pasquali Kurtz
GDI265 - Direito Digital	-	Nota do componente curricular (50%) + Entrevista (50%)	Presencial	1	Lahis Pasquali Kurtz
GDI137 - Direito Tributário I	-	Prova (50%) + Entrevista (50%)	Google Meet	1	Samuel Giovannini Cruz Guimarães / Janaína Diniz Ferreira de Andrade Martins
GDI141 - Direito Tributário II	-	Prova (50%) + Entrevista (50%)	Google Meet	1	Samuel Giovannini Cruz Guimarães / Janaína Diniz Ferreira de Andrade Martins

*As vagas ofertadas pelo docente Gustavo Pereira Leite Ribeiro terão início de suas atividades no período letivo de 2026/2.